Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 145/94
CM-PALMITAL 17/10/94
Sylvio Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C. M. Palmital, em 17/10/94
Miguel Antonio Vidal
Presidente

PROJETO DE LEI Nº ~~41/94 - PM~~

PROJETO DE LEI N.o 44/94

INCLUI PROJETO NO PLANO PLURIA--- NUAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL E DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO' ADICIONAL ESPECIAL COM VIGÊNCIA ' PLURIANUAL DESTINADO A ABERTURA ' DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Palmital ' aprova:-

Artigo 1º - Fica incluido no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, para o período de 1.994 a 1.997, aprovado pela Lei nº 1.597 de 09 de Dezembro de 1.993, o projeto discriminado abaixo:-

-SANEAMENTO-

-CONSTRUÇÃO DE UMA LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

Artigo 2º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a abrir um crédito adicional especial Plurianual na Contadoria Municipal, visando incluir no orçamento vigente a seguinte dotação:

02- EXECUTIVO

10- DEPATº. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

13.76.449.1.020.000- CONSTRUÇÃO DA LAGOA DE TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES..... 900.924,94

Artigo 3º- Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento vigente:-

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

02- EXECUTIVO

10- DEPARTAMENTO OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

10.57.316.1.008.000- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES..... 600.000,00

13.76.449.1.011.000- SISTEMA DE ESGOTO

4110- OBRAS E INSTALAÇÕES..... 300.924,94

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R$ 900.924,94

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,' em 17 de outubro de 1.994.

MARILENA TRONCO
-PREFEITA MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 31 / 10 / 94
Miguel Bueno Didal
Presidente

APROVADO
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 07 / 11 / 94
Miguel Bueno Didal
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 07 / 11 / 94
Miguel Bueno Didal
Presidente

ENCAMINHADO
EM 08 / 11 / 94
OFÍCIO N.º 183 / 94
Rosangela Aparecida Parrilha
ESCRITURÁRIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 41/94-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Através do presente, encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 41/94-PM, para apreciação desse Egrégio Legislativo.

O presente Projeto visa incluir no Plano Plurianual do Município de Palmital, referente ao período de 1.994 a 1.997, aprovado conforme Lei nº 1.597 de 09 de Dezembro de 1.993, e incluir também no orçamento do Município, exercício de 1.994 com vigência Plurianual.

Trata-se de construção da LAGOA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, conforme consta do Protocolo de Intenções, que celebram entre si, a CESP- COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, sendo que a CESP repassará o recurso após a assinatura do Convênio entre as partes, e de acordo com as medições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de outubro de 1.994.

MARILENA TRONCO
-PREFEITA MUNICIPAL-